PROJETO DE EXTENSÃO (10° semestre / 2023)

1. <u>Identificação do Objeto</u>

Atividade Extensionista:

PROGRAMA (.). PROJETO (X). CURSO (.). OFICINA (.). EVENTO (.). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (.). AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL (.)

Área Temática: Direito Digital

Linha de Extensão: Estratégias para o uso seguro das ferramentas tecnológicas, de modo a auxiliar na prevenção da ocorrência de crimes cibernéticos; atuação no contexto escolar, visando permitir que os estudantes obtenham conhecimento acerca dos direitos existentes no mundo digital.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Casa Azul Felipe Augusto

Título: Tecnologia e Segurança: Conscientização sobre crimes cibernéticos na sociedade digital

2. <u>Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)</u>

CURSO: Direito

Coordenador de Curso

NOME: Adalberto Nogueira Aleixo

Articuladora e Orientadora:

NOME: Professora Francielle Vieira Oliveira

Aluno(a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato:
Guilherme Marques Fernandes
Lucas Gomes Lima
Samuel Tavares Gonçalves
Yan Vinicius Furtado
Marco Tulio

3. <u>Desenvolvimento</u>

Fundamentação Teórica:

O cibercrime é uma ameaça crescente e impacta a sociedade como um todo. Aprender sobre esses crimes pode ajudar a criar uma maior conscientização e compreensão sobre a importância da segurança cibernética.
Segundo um estudo realizado pela CyberSegurity, aproximadamente 95% dos ataques cibernéticos são causados por erros humanos, como a falta de senhas seguras, downloads de arquivos de origem desconhecida e clique em links maliciosos. Esse número enfatiza a importância do aprendizado, não só por parte dos estudantes, para que consigamos diminuir os casos de crimes cibernéticos.
Existem diversas doutrinas jurídicas sobre crimes cibernéticos, que refletem as diferentes abordagens legais para lidar com esses tipos de crimes. Uma das principais é a teoria da adequação técnica, esta teoria afirma que as leis devem ser capazes de se adaptar às novas tecnologias e formas de crime, de modo a garantir que os criminosos não possam escapar da justiça simplesmente porque a tecnologia é nova ou diferente. Essa doutrina argumenta que as leis devem ser flexíveis e adaptáveis para abordar crimes cibernéticos.
A legislação brasileira sobre crimes cibernéticos é regulamentada pela Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012, conhecida como Lei Carolina Dieckmann. Essa lei tipifica os crimes cibernéticos, como acesso não autorizado a dispositivo informático, difusão de vírus, clonagem de cartão de crédito, invasão de privacidade, difamação e calúnia. A Lei de Crimes Cibernéticos também estabelece punições mais severas para os crimes cometidos contra crianças e adolescentes na internet. Além disso, outros dispositivos legais também podem ser aplicados em casos de crimes cibernéticos, como o Código Penal Brasileiro.

Apresentação:

Os crimes cibernéticos são aqueles cometidos através da internet, computadores ou dispositivos eletrônicos. Eles podem incluir roubo de identidade, fraude, invasão de privacidade, pirataria, espionagem industrial, spam, cyberbullying, grooming, entre outros. Os crimes cibernéticos são cada vez mais comuns, uma vez que muitas pessoas agora estão conectadas à internet e ao mundo digital.
Infelizmente, esses crimes podem ser difíceis de detectar por várias razões. Algumas dessas razões incluem o anonimato, onde muitas vezes os criminosos cibernéticos usam técnicas para esconder sua identidade, a tecnologia em constante mudança, ou seja, as técnicas usadas pelos criminosos cibernéticos estão em constante evolução e mudança, a localização, pois os criminosos cibernéticos podem estar em qualquer lugar do mundo e podem usar servidores de diferentes países para cometer crimes, entre outras.
Todos esses fatores combinados tornam os crimes cibernéticos um desafio difícil para as autoridades e requerem esforços colaborativos de empresas, governos e organizações internacionais para combater efetivamente essas atividades criminosas na internet.

Justificativa:

Isto posto, queremos abordar aspectos como prevenção de crimes cibernéticos, cuidados a serem observados durante o uso da internet, uso da tecnologia, para gerar impactos positivos na sociedade.

Objetivos:

O objetivo geral é o aprendizado sobre o tema, para que sejamos capazes de nos proteger contra possíveis ameaças.
O objetivo específico é fornecer conhecimento e macanismos para que os alunos também possam disseminar boas práticas de como evitar os crimes cibernéticos para as pessoas com quem convivem.

Metas e resultados esperados:

O resultado esperado é atingir o máximo de pessoas possíveis, os ensinando a respeito dos crimes cibernéticos. Começando nosso projeto indo em escolas, conscientizando pais, alunos e professores.

Metodologia:

Serão produzidos materiais impressos, como panfletos, trazendo informações sobre o conteúdo listado e com remissão a um link, via QRCODE, para que sejam acessados vídeos explicativos.

Cronograma de execução:

O cronograma será da seguinte maneira: 1ª e 2ª semana de abril: estudo do conteúdo para anotar os pontos principais que serão utilizados nos materiais a serem disponibilizados. 3ª semana de abril: consolidação das informações anotadas por cada integrante do grupo e elaboração do planejamento referente às gravações de vídeos para divulgação. 4ª semana de abril até o final de maio: elaboração dos vídeos, materiais impressos e encaminhamento para a diretoria da escola, antes da disponibilização aos alunos. 1ª semana de junho: divulgação do material na escola.

DATA DE INÍCIO: 01/04/2023

DATA DE TÉRMINO: 07/06/2023

Considerações finais:

Esperamos recapitular os principais tipos de crimes cibernéticos abordados e seus impactos, discutir as tendências futuras na áreas, destacar as principais medidas para prevenir e combater crimes cibernéticos e analisando as limitações e desafios na prevenção e combate, sugerindo possíveis áreas para futuras pesquisas sobre crimes cibernéticos.

Referências bibliográficas:

https://www.comunicacaoecrise.com/site/index.php/artigos/1203-95-dos-ciberataques-ocorrem-por-erro-humano

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm